



DECRETO Nº. 023/2009

"Dispõe sobre alteração no Orçamento do Município de 2009, e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D=E=C=R=E=T=A

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transposição no valor de R\$ 1.933.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e três mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito		
02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências		
13 3.1.90.11.00 04.122.0002.2.0002	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	135.000,00
14 3.1.90.13.00 04.122.0002.2.0002	Obrigações Patronais	R\$	40.000,00
21 3.3.90.39.00 04.122.0002.2.0002	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	R\$	10.000,00
02.02	Administração Geral		
02.02.01	Administração e Finanças		
26 3.1.90.11.00 04.122.0003.2.0003	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	20.000,00
46 4.6.90.71.00 28.846.0000.8.0005	Principal da Dívida p/Contrato	R\$	10.000,00
02.03	Educação e Cultura		
02.03.01	Ensino Infantil – Creche		
49 3.1.90.11.00 12.365.0004.2.0004	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	80.000,00
50 3.1.90.13.00 12.365.0004.2.0004	Obrigações Patronais	R\$	25.000,00
02.03.02	Ensino Infantil – Pré Escola		
61 3.1.90.11.00 12.365.0004.2.0005	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	40.000,00
62 3.1.90.13.00 12.365.0004.2.0005	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
02.03.03	Ensino Infantil – FUNDEB		
73 3.1.90.11.00 12.365.0004.2.0026	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	220.000,00
74 3.1.90.13.00 12.365.0004.2.0026	Obrigações Patronais	R\$	60.000,00
02.03.05	Ensino Fundamental – FUNDEB		
90 3.19.011.00 12.361.0005.2.0007	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	245.000,00
91 3.1.90.13.00 12.361.0005.2.0027	Obrigações Patronais	R\$	250.000,00
101 4.4.90.51.00 12.361.0005.1.0045	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
02.03.07	Merenda Escolar		
108 3.1.90.11.00 08.243.0006.2.0007	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	30.000,00
109 3.1.90.13.00 08.243.0006.2.0007	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
02.03.08	Esporte e Lazer		
117 3.1.90.11.00 27.812.0007.2.0008	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	25.000,00
02.03.09	Difusão Cultural		
126 3.1.90.11.00 12.392.0008.2.0009	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	40.000,00
127 3.1.90.13.00 12.392.0008.2.0009	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
02.04	Saúde e Saneamento		
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde		
141 3.3.90.30.00 10.301.0010.2.0012	Material de Consumo	R\$	100.000,00
143 3.3.90.39.00 10.301.0010.2.0012	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	R\$	130.000,00
02.05	Assistência Social		
02.05.01	Fundo Municipal Assistência Social		
161 3.3.90.14.00 08.244.0012.2.0015	Diárias Pessoal Civil	R\$	1.000,00
162 3.3.90.30.00 08.244.0012.2.0015	Material de Consumo	R\$	12.000,00

02.05.02	Ação Social	
168 3.1.90.11.00 08.244.0012.2.0016	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 45.000,00
169 3.1.90.13.00 08.244.0012.2.0016	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
02.06	Habitação, Urbanismo e Transporte	
02.06.01	Vias Públicas	
186 3.1.90.13.00 15.451.0014.2.0019	Obrigações Patronais	R\$ 45.000,00
02.06.03	Manutenção	
207 3.1.90.11.00 15.452.0016.2.0021	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 90.000,00
208 3.1.90.13.00 15.452.0016.2.0021	Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00
211 3.3.90.30.00 15.452.0016.2.0021	Merenda Escolar	R\$ 5.000,00
02.06.06	Estradas Municipais	
234 3.1.90.11.00 26.782.0019.2.0024	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
235 3.1.90.13.00 26.782.0019.2.0024	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00

Artigo 2º O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Anulação Parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	Poder Executivo	
02.02	Administração Geral	
02.02.01	Administração e Finanças	
22 4.4.90.51.00 04.122.0002.1.003	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
24 3.1.90.01.00 28.846.0000.8.0001	Aposentadorias e Reformas	R\$ 20.000,00
33 3.3.90.30.00 04.122.0003.2.0003	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
35 3.3.90.35.00 04.122.0003.2.0003	Serviços de Consultoria	R\$ 25.000,00
36 3.3.90.36.00 04.122.0003.2.0003	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 80.000,00
38 3.3.90.47.00 04.122.0003.2.0003	Obrigações Tributárias e Contratuais	R\$ 30.000,00
02.03	Educação e Cultura	
02.03.01	Ensino Infantil – Creche	
55 3.3.90.39.00 12.365.0004.2.0004	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
02.03.02	Ensino Infantil – Pré Escola	
60 3.1.90.04.00 12.365.0004.2.0005	Contratação Tempo Determinado	R\$ 15.000,00
68 3.3.90.39.00 12.365.0004.2.0005	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
02.03.04	Ensino Fundamental	
82 3.1.90.13.00 12.361.0005.2.0006	Obrigações Patronais	R\$ 80.000,00
87 4.4.90.51.00 12.361.0005.1.0011	Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
02.03.05	Ensino Fundamental – FUNDEB	
89 3.1.90.04.00 12.361.0005.2.00027	Contratação Tempo Determinado	R\$ 250.000,00
95 3.3.90.30.00 12.361.0005.2.0027	Material de Consumo	R\$ 525.000,00
02.03.08	Merenda Escolar	
107 3.1.90.04.00 08.243.0006.2.0007	Contratação Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
111 3.3.90.30.00 08.243.0006.2.0007	Material de Consumo	R\$ 30.000,00
02.03.08	Esporte e Lazer	
116 3.1.90.04.00 27.812.0007.2.0008	Contratação Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
120 3.3.90.30.00 27.812.0007.2.0008	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
02.03.09	Difusão Cultural	
130 3.3.90.30.00 12.392.0008.2.0009	Material de Consumo	R\$ 45.000,00
02.04	Saúde e Saneamento	
02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
142 3.3.90.36.00 10.301.0010.2.0012	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 220.000,00
146 4.4.90.51.00 10.301.0010.1.0019	Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
02.05	Assistência Social	
02.05.01	Fundo Municipal Assistência Social	
163 3.3.90.36.00 08.244.0012.2.0015	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 13.000,00
02.05.02	Ação Social	
172 3.3.90.36.00 08.244.0012.2.0016	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 45.000,00
173 3.3.90.39.00 08.244.0012.2.0016	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
02.06	Habitação, Urbanismo e Transporte	
02.06.01	Vias Públicas	
191 3.3.90.36.00 15.451.0014.2.0019	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 45.000,00
02.06.02	Obras e Engenharia	
204 4.4.90.51.00 16.482.0015.1.0030	Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
205 4.4.90.61.00 16.482.0015.1.0031	Aquisição de Imóveis	R\$ 50.000,00

02.06.03		Manutenção		
213 3.3.90.39.00 15.452.0016.2.0021		Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
214 4.4.90.51.00 15.452.0016.1.0032		Obras e Instalações	R\$	20.000,00
02.06.04		Abastecimento		
217 3.1.90.11.00 20.605.0017.2.0022		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	15.000,00
02.06.05		Cemitério		
226 3.1.90.11.00 15.452.0018.2.0023		Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$	30.000,00
02.06.07		Estradas Municipais		
239 3.3.90.36.00 26.782.0019.2.0024		Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	10.000,00
242 4.4.90.52.00 26.782.0019.1.0039		Equipamento e Material Permanente	R\$	30.000,00

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário:

Prefeitura do Município de Angatuba, 07 de Outubro de 2009


CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

Maria Regina Pereira
Coord. Operacional

DECRETO Nº 024/2009

De 07/10/2009

**CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. Prefeito do Município de Angatuba, **CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal nº. 5.790, de maio de 2006, da Resolução Normativa nº. 10, de 30 de junho de 2009, do Ministério das Cidades, e do Decreto Estadual nº. 54.703, de 21 de agosto de 2009.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade, a se realizar até o dia 31 de janeiro de 2010, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do **LEMA** "Cidades para todos e todas com gestão democrática, participativa e controle social" e do **TEMA** "Avanços, dificuldades e desafios na implementação da política de desenvolvimento urbano".

Artigo 3º - O Prefeito Municipal instituirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante portaria, a Comissão Preparatória Municipal que deverá ter a seguinte composição:

- I. 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público Municipal, sendo 2/3 (dois terços) destes, do Poder Executivo e 1/3 (um terço) do Poder Legislativo;
- II. 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade.

Parágrafo único - À Comissão Preparatória Municipal caberá definir o critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 07 de outubro de 2009

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em
07/10/2009

MARIA REGINA PEREIRA
Coord. Operacional